

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -
UNILA, E A FUNDAÇÃO PARQUE
TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, ITAIPU PARQUETEC - Edifício das Águas, sala 303, 3º andar, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada por sua Reitora, **DIANA ARAUJO PEREIRA**, nomeada conforme Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de junho de 2023, Seção 2, Página 1, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Foz do Iguaçu (PR), na Av. Tancredo Neves, 6731 – CEP: 85.867-900, inscrita no CNPJ nº 07.769.688/0001-18, na designada simplesmente ITAIPU PARQUETEC, ora representada por seu Diretor Superintendente Sr(a) **Irineu Mario Colombo**, brasileiro(a), portador (a) da cédula de identidade RG nº 36126698 – SESP/PR, doravante denominada simplesmente ITAIPU PARQUETEC;

considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº **23422.014066/2026-69**; em trâmite no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN); no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber, o contido na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025 e legislação correlacionada à política pública e suas alterações, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação institucional entre a UNILA e a ITAIPU PARQUETEC para a realização do 6º Congresso de Engenharias e Ciências Aplicadas das Três Fronteiras (6º MEC3F-2026), mediante atuação conjunta dos partícipes em suas respectivas competências institucionais.

Compete à UNILA o planejamento, a coordenação, a organização acadêmica e a execução do evento, cabendo ao ITAIPU PARQUETEC prestar apoio institucional, técnico, logístico e operacional, compreendendo exclusivamente as atividades e os serviços previstos no Plano de Trabalho integrante deste Acordo, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes e sem caracterização de prestação de serviços entre as instituições.



00002363

Parágrafo único. A presente parceria caracteriza-se como Acordo de Cooperação Técnica, fundamentado na convergência de interesses institucionais dos partícipes para a promoção de atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e integração regional, mediante atuação colaborativa e complementar de ambas as instituições, sem transferência de recursos financeiros entre elas, sem remuneração entre os partícipes e sem configuração de prestação de serviços em benefício exclusivo de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes executarão as ações previstas no Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, integra o presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como observarão toda a documentação técnica que dele decorrente, cujos termos e dados neles contidos são aceitos pelos os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.



00002363

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNILA

- a) planejar, organizar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao evento objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) definir a programação, metodologia, conteúdo técnico e demais atividades acadêmicas e institucionais relacionadas ao evento;
- c) disponibilizar equipe técnica, administrativa, acadêmica e operacional necessária à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) indicar coordenador responsável pelo acompanhamento e execução das ações previstas neste instrumento;
- e) promover a articulação institucional necessária à realização do evento;
- f) elaborar relatórios, registros e demais documentos relacionados à execução das atividades;
- g) zelar pela adequada execução do objeto pactuado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e
- h) prestar as informações necessárias ao acompanhamento da execução deste Acordo pela ITAIPU PARQUETEC.
- i) apresentar ao ITAIPU PARQUETEC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, relatório técnico de execução do evento, contendo a comprovação das contrapartidas assumidas pela UNILA, os registros das atividades realizadas, a comprovação da aplicação da marca institucional, os indicadores de participação e os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAIPU PARQUETEC

- a) apoiar institucionalmente a realização do evento objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) realizar diretamente, no âmbito de sua gestão administrativa e operacional, as despesas necessárias ao apoio institucional das atividades previstas no Plano de Trabalho, sem caracterizar transferência de recursos financeiros à UNILA;
- c) disponibilizar, diretamente ou mediante contratação realizada pelo próprio ITAIPU PARQUETEC, conforme sua disponibilidade orçamentária e observados seus normativos internos, os seguintes apoios institucionais destinados à realização do evento:
 - I – infraestrutura física necessária às atividades do evento, quando aplicável;
 - II – equipamentos audiovisuais e de sonorização;
 - III – serviços de montagem e desmontagem de estruturas de apoio;
 - IV – produção de materiais gráficos e de comunicação visual;
 - V – apoio logístico para recepção, credenciamento e orientação de participantes;
 - VI – hospedagem, alimentação e transporte de palestrantes e avaliadores convidados, quando previamente aprovados;
 - VII – serviços de fotografia, filmagem ou registro institucional do evento, quando previstos no Plano de Trabalho;
 - VIII – demais apoios expressamente previstos no Plano de Trabalho e compatíveis com o objeto deste Acordo.
- d) indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste instrumento;
- e) acompanhar e apoiar a execução das ações pactuadas, em regime de cooperação mútua com a UNILA;
- f) fornecer as informações necessárias ao adequado acompanhamento das atividades



00002363

relacionadas ao objeto deste Acordo; e

g) observar as normas legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à transparência, proteção de dados, integridade e responsabilidade administrativa.

Subcláusula única. Os apoios previstos nesta cláusula serão executados diretamente pelo ITAIPU PARQUETEC, mediante contratação própria, observada sua disponibilidade orçamentária, seus procedimentos internos e a aderência ao Convênio Itaipu Mais Turismo, limitando-se às ações descritas no Plano de Trabalho, vedado qualquer repasse financeiro, transferência de recursos ou doação de bens à UNILA.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 15 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

Subcláusula terceira. As atividades decorrentes deste Acordo não implicarão cessão de servidores ou empregados entre os partícipes, podendo ocorrer apenas designações para atuação específica e temporária relacionada ao objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá repasse financeiro, transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, inclusive à UNILA, para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos, infraestrutura, materiais e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, observadas suas respectivas competências e disponibilidades.

Subcláusula primeira. A eventual execução de despesas relacionadas às atividades previstas neste Acordo poderá ser realizada diretamente pela Itaipu Parquetec, no âmbito de sua gestão administrativa e operacional, sem caracterizar transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Subcláusula segunda. As ações que eventualmente demandarem formalização específica, inclusive quanto à execução financeira ou operacional complementar, poderão ser disciplinadas



00002363

por instrumento próprio, observada a legislação aplicável.

Subcláusula terceira. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações entre si.

Subcláusula quarta. Para fins de transparência e de demonstração da dimensão econômica da cooperação, estima-se que os apoios institucionais a serem disponibilizados diretamente pelo ITAIPU PARQUETEC para a execução do objeto deste Acordo correspondam ao valor global aproximado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, compreendendo a contratação de bens e serviços previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O valor indicado possui caráter exclusivamente estimativo, não representa transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não gera direito de crédito à UNILA e poderá sofrer variações em razão da efetiva execução das contratações realizadas diretamente pelo ITAIPU PARQUETEC, observada sua disponibilidade orçamentária e seus procedimentos internos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica terá início na data da última assinatura dos partícipes e se estenderá até 31 de outubro de 2026, de modo a contemplar a preparação, a realização integral do evento, no período de 25 a 28 de agosto de 2026, e o prazo para apresentação do relatório final, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e



00002363

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, XX dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela UNILA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPIES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Subcláusula única. O uso da marca, da logomarca, do vídeo institucional ou de qualquer referência ao ITAIPU PARQUETEC, em quaisquer materiais, peças ou meios de comunicação e divulgação, dependerá de aprovação prévia e expressa da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes elaborarão, com base no relatório técnico apresentado pela UNILA e nas informações fornecidas pelo ITAIPU PARQUETEC, relatório conjunto de avaliação da parceria, destinado à aferição dos resultados institucionais alcançados, do cumprimento do objeto pactuado e dos benefícios decorrentes da cooperação, no prazo de até 15 (quinze) dias



00002363

após a apresentação do relatório técnico previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito à conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

ITAIPU PARQUETEC – BRASIL

Assinado eletronicamente por:
Diana Araújo Pereira
CPF: ***.131.717-**
Data: 07/08/2026 15:09:13 -03:00



Diana Araújo Pereira
Reitora

Irineu Mario Colombo

Assinado digitalmente por:
IRINEU MARIO COLOMBO
CPF: ***.958.115-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Em nome de FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU BRASIL
CNPJ: 07.759.688/0001-18
Data: 07/08/2026 09:02:45 -03:00



Irineu Mario Colombo
Diretor Superintendente

ITAIPU PARQUETEC – BRASIL

ITAIPU PARQUETEC – BRASIL

Assinado digitalmente por:
YURI DA SILVA BENITES
CPF: ***.695.229-**
Certificado emitido por AC SingularID Multipla
Data: 06/08/2026 09:52:10 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Silvana Gomes
CPF: ***.241.229-**
Data: 06/08/2026 08:21:19 -03:00



Yuri da Silva Benites
Diretor de Turismo

Silvana Gomes
Gerente Turismo Sustentável

Assinado eletronicamente por:
Márcio de Sousa Góes
CPF: ***.053.211-**
Data: 07/08/2026 16:55:24 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Marcelo Gonçalves Honnicke
Data: 10/08/2026 15:05:54 -03:00



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada por sua Reitora, a Sra. Diana Araujo Pereira, devidamente qualificada no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL.

Partícipe II – FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL, doravante denominada simplesmente ITAIPU PARQUETEC, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente o Sr. Irineu Mario Colombo, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto:

Cooperação técnica entre a UNILA e o ITAIPU PARQUETEC para a realização do 6º Congresso de Engenharias e Ciências Aplicadas das Três Fronteiras (6º MEC3F-2026), mediante atuação conjunta na organização e execução do evento, cabendo à UNILA a coordenação acadêmica e administrativa e a ITAIPU PARQUETEC a execução dos apoios institucionais, técnicos, logísticos e operacionais especificados neste Plano de Trabalho.

b) Justificativa da proposição:

A presente proposta de cooperação técnica entre a UNILA e o Itaipu Parquetec justifica-se pela convergência de interesses institucionais voltados ao fortalecimento da pesquisa científica, da inovação tecnológica, da formação de recursos humanos qualificados e da integração acadêmica na região da Tríplice Fronteira. O MEC3F consolidou-se como um importante espaço de intercâmbio científico e tecnológico, promovendo a difusão do conhecimento, a aproximação entre universidades, centros de pesquisa, empresas e instituições públicas, bem como o desenvolvimento de redes de cooperação nacionais e internacionais. Para a UNILA, a parceria possibilita ampliar o alcance de suas ações de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização, fortalecendo sua missão institucional de promover a integração latino-americana por meio da produção e da disseminação do conhecimento científico e tecnológico. Para o Itaipu Parquetec, a cooperação contribui para o fortalecimento do ecossistema regional de inovação, estimulando a interação entre academia, setor do turismo, setor produtivo, e poder público, promovendo soluções voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e sustentável da região, em consonância com seus objetivos institucionais.

A cooperação permitirá a conjugação de esforços técnicos, institucionais e operacionais para a realização da edição de 2026 do MEC3F, incluindo o apoio à participação de palestrantes convidados, à logística de deslocamento e hospedagem, bem como às demais ações necessárias para a realização do evento. Como resultado, espera-se ampliar o impacto científico e

Página 9 de 16



00002363

tecnológico do congresso, fortalecer as redes de cooperação entre as instituições participantes, impulsionar o turismo de eventos e a economia local por meio da atração de participantes nacionais e internacionais e consolidar Foz do Iguaçu como referência latino-americana na promoção da ciência, da tecnologia, da inovação e da integração regional.

Além disso, a presente parceria fundamenta-se na convergência de objetivos institucionais entre a UNILA e o ITAIPU PARQUETEC voltados ao fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação e integração regional. A atuação de ambos os partícipes ocorrerá de forma colaborativa, cada qual no âmbito de suas competências institucionais, sem transferência de recursos financeiros entre as instituições, inexistindo relação de prestação de serviços ou de contratação entre os partícipes, caracterizando-se o presente instrumento como Acordo de Cooperação Técnica.

c) Objetivos:

Estabelecer cooperação técnica entre a UNILA e o Itaipu Parquetec para apoio à realização do 6º MEC3F-2026, promovendo a integração científica e tecnológica, a troca de conhecimentos e o fortalecimento do ecossistema de pesquisa e inovação regional.

Objetivos Específicos:

- Viabilizar a realização do evento com qualidade técnica e estrutural;
- Promover a participação de palestrantes e pesquisadores convidados nacionais e internacionais;
- Apoiar ações de hospedagem, recepção e logística para convidados;
- Fortalecer o intercâmbio científico entre instituições de ensino, pesquisa e inovação;
- Incentivar a divulgação de pesquisas e soluções tecnológicas aplicadas;

d) Responsabilidades ou Contrapartidas:

I – UNILA:

- ☐ Disponibilizar equipe técnica composta por servidores, docentes, discentes, bolsistas e voluntários para coordenação, planejamento, execução e avaliação do evento;
- ☐ Realizar a curadoria científica, incluindo seleção de trabalhos, mesas temáticas e palestrantes;
- ☐ Coordenar a programação acadêmica e científica do congresso;
- ☐ Executar as ações de comunicação e divulgação institucional;
- ☐ Gerenciar a equipe organizadora e as atividades de recepção e credenciamento;
- ☐ Garantir a inserção da marca do Itaipu Parquetec nos materiais institucionais e promocionais;
- ☐ Elaborar relatório final contendo a comprovação das contrapartidas assumidas, os registros do evento, a comprovação da aplicação da marca e da menção institucional ao Itaipu Parquetec, a comprovação da exibição do vídeo institucional, a estimativa de público e indicadores de participação e resultados alcançados.



00002363

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 1) Ao ITAIPU PARQUETEC caberá:
 - a) contratar, quando cabível, os serviços de hospedagem destinados aos palestrantes e avaliadores convidados previamente definidos pela organização do evento;
 - b) contratar os serviços de alimentação destinados aos palestrantes convidados, conforme programação do evento;
 - c) providenciar, quando previsto, os serviços de transporte terrestre necessários ao deslocamento dos palestrantes convidados durante a programação oficial;
 - d) disponibilizar ou contratar equipamentos audiovisuais e de sonorização necessários às atividades previamente definidas;
 - e) contratar a produção de materiais gráficos e de comunicação visual relacionados ao evento;
 - f) disponibilizar apoio logístico às atividades de recepção, credenciamento e orientação dos participantes, quando previsto;
 - g) apoiar a divulgação institucional do evento por meio de seus canais oficiais, quando autorizado;
 - h) acompanhar a execução das ações apoiadas, designando representante responsável pelo acompanhamento da parceria;
 - i) executar exclusivamente despesas diretamente relacionadas aos apoios previstos neste Plano de Trabalho, observada sua disponibilidade orçamentária e seus normativos internos;
 - j) não realizar qualquer repasse financeiro à UNILA, permanecendo todas as contratações sob sua responsabilidade administrativa.
- 2) Ao PARCEIRO caberá:
 - a) Inserir o ITAIPU PARQUETEC como apoiador institucional do evento;
 - b) Realizar citação nominal do ITAIPU PARQUETEC durante os cerimoniais de abertura e encerramento;
 - c) Exibir o vídeo institucional do ITAIPU PARQUETEC durante o evento;
 - d) Aplicar a logomarca do ITAIPU PARQUETEC em materiais impressos, digitais e demais meios de comunicação e divulgação relacionados ao evento, mediante aprovação prévia e expressa da Fundação.
- 3) Especificação dos apoios institucionais

Apoio	Responsável
Hospedagem de palestrantes/avaliadores convidados	Itaipu Parquetec
Alimentação de palestrantes/avaliadores convidados	Itaipu Parquetec
Coffee break	Itaipu Parquetec
Transporte local de palestrantes	Itaipu Parquetec



00002363

Comunicação visual do evento	Itaipu Parquetec
Equipamentos audiovisuais (quando necessários)	Itaipu Parquetec
Divulgação institucional	Ambos
Programação científica	UNILA
Seleção dos trabalhos	UNILA
Organização acadêmica	UNILA
Coordenação geral	UNILA
Credenciamento	UNILA
Certificação	UNILA
Relatório final	UNILA

4) São ainda obrigações das PARTES:

- Cumprir e zelar pela execução do objeto do presente instrumento, pautando-se por princípios éticos;
- Fornecer toda assistência e informação necessária para realização das atividades;
- Manter práticas de observância às normas legais e regulamentares, cumprindo políticas e diretrizes aplicáveis;
- Designar pessoa responsável para acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações;
- Disponibilizar meios adequados de comunicação;
- Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais relativos aos seus profissionais, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade entre as PARTES;
- Preservar o sigilo das informações e dados relacionados às atividades, exceto quando exigido por autoridade pública competente;
- Abster-se da utilização de mão de obra infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo, bem como de práticas discriminatórias de raça, gênero ou qualquer característica pessoal.
- Qualquer uso de imagem institucional das PARTES deverá ser previamente aprovado pela outra PARTE.

5) As PARTES poderão promover e/ou apoiar demais atividades que sejam compatíveis com o presente TERMO.

e) Dimensão econômica da cooperação

Para fins de transparência e em atendimento à Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, estima-se que os apoios institucionais a serem disponibilizados diretamente pelo ITAIPU PARQUETEC para a realização do 6º MEC3F-2026 correspondam ao valor global aproximado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Trata-se de estimativa econômica referente aos bens, serviços e apoios operacionais executados diretamente pelo ITAIPU PARQUETEC, compreendendo, entre outros, hospedagem de palestrantes/avaliadores convidados,



00002363

alimentação, coffee break, transporte, infraestrutura, equipamentos audiovisuais, comunicação visual, materiais de apoio e demais itens previstos neste Plano de Trabalho.

O referido valor possui é uma estimativa, não caracteriza repasse financeiro à UNILA, não implica obrigação de execução integral do montante e poderá sofrer variações conforme a necessidade do evento, a disponibilidade orçamentária e os procedimentos internos do ITAIPU PARQUETEC.

f) Resultados esperados:

- ☐ Realização do 6º MEC3F-2026 com qualidade técnica e ampla participação acadêmica;
- ☐ Ampliação da integração entre instituições de ensino, pesquisa e inovação;
- ☐ Fortalecimento da internacionalização e do intercâmbio científico regional;
- ☐ Maior visibilidade para Foz do Iguaçu como polo de ciência, tecnologia e inovação;
- ☐ Participação qualificada de palestrantes e pesquisadores convidados;
- ☐ Fortalecimento da parceria institucional entre UNILA e Itaipu Parquetec;
- ☐ Geração de impactos positivos para a comunidade acadêmica e para o ecossistema regional de inovação.

f) Gestão e fiscalização da parceria

I – Pela UNILA

Gestor Titular

Márcio de Sousa Góes

Cargo: Docente

Matrícula: 1999746

Unidade: ILACVN

Gestor Suplente

Marcelo Gonçalves Honnicke

Cargo: Docente

Matrícula: 1571891

Unidade: ILACVN

II – Pela ITAIPU PARQUETEC

Gestor Titular

Irineu Mario Colombo

Cargo: Diretor Superintendente

Gestor Suplente

Yuri da Silva Benites

Cargo: Diretor de Turismo

Gestor Suplente

Silvana Gomes

Cargo: Gerente Turismo Sustentável



00002363

Fiscal da Parceria pelo ITAIPU PARQUETEC: Heloisa Pereira

Cargo: Analista de Eventos

Matrícula: 100008792

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Planejamento e alinhamento institucional	Formalizar parceria, definir responsabilidades e diretrizes do evento	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	Até 30 dias após assinatura
2	Curadoria científica e definição da programação	Selecionar temas, palestrantes locais e convidados externos	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	Até 20 dias antes do evento
3	Captação complementar, articulações e logística	Confirmar locais, parceiros, estrutura técnica e necessidades operacionais	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	Até 15 dias antes do evento
4	Aquisição e produção de materiais gráficos e promocionais	Produzir e disponibilizar materiais como banners, camisetas, copos, sinalização e peças de apoio ao evento	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	Até 5 dias antes do evento
5	Comunicação e divulgação	Executar plano de comunicação e mobilizar público	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	Durante a realização do evento

00002363

6	Execução do evento	Realizar o 6º MEC3F-2026 com qualidade técnica e participação do público	25 de agosto 2026	28 de agosto 2026
7	Pós-evento e prestação de contas	Produzir relatório final com resultados, registros e impactos	Até 30 dias após o evento	Até 30 dias após o evento

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o ITAIPU PARQUETEC.

Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

ITAIPU PARQUETEC



Márcio de Sousa Góes
Plano de Trabalho - UNILA
Docente
1999746

Silvana Gomes
Gerente Turismo Sustentável

ITAIPU PARQUETEC

ITAIPU PARQUETEC

Yuri da Silva Benites
Diretor de Turismo

Irineu Mario Colombo
Diretor Superintendente





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A6TLG-JXLCT-5WFXF-4DMY6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Silvana Gomes (CPF ***.241.229-**) em 06/08/2026 08:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.106.225.212	Não disponível
Autenticação	silvana.gomes@itaipuparquetec.org.br (Verificado)
Login	
k4p99bPy32Omu2/R+HfdOEV0qFUNofuXbDt4sEduT0s=	
SHA-256	

- ✓ YURI DA SILVA BENITES (CPF ***.695.229-**) em 06/08/2026 09:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IRINEU MARIO COLOMBO (CPF ***.868.119-**) - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO ITAIPU BRASIL (CNPJ 07.769.688/0001-18) em 07/08/2026 09:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Diana Araújo Pereira (CPF ***.131.717-**) em 07/08/2026 15:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.134.36.24	Não disponível
Autenticação	
diana.pereira@unila.edu.br	
Email verificado	
OjfRq0uz5P2QjsL5bK1rESC0AWPx37dKrrEed72C5wk=	
SHA-256	

✓ Márcio de Sousa Góes (CPF ***.053.211-**) em 07/08/2026 16:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
149.102.234.76	Lat: -25,526742 Long: -54,567305
	Precisão: 200 (metros)
Autenticação	
marcio.goes@unila.edu.br	
Email verificado	
4JpoHB+I7jXjYRNJ2MujT1WAightzloAhgRZgSGm0W4=	
SHA-256	

✓ Marcelo Goncalves Honnicke em 10/08/2026 15:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.134.36.30	Lat: -25,434522 Long: -54,598042
	Precisão: 77870 (metros)
Autenticação	
marcelo.honnicke@unila.edu.br	
Email verificado	
ZQbkBZYJY0leuwszQ56agxSTz1rbbws3CvOXlqFszbM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate/A6TLG-JXLCT-5WFXF-4DMY6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate>